

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 8293/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 08 de agosto de 2014

Horário: 15h00min

Local: Auditório do Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 A licitação se regerá nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE Resolução CDN nº 213/2011 e dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais.

- 2.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 2.3 Fazem parte deste Edital, como anexos:

- 2.3.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 2.3.2 ANEXO II - Minuta Contratual
- 2.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa
- 2.3.4 ANEXO IV – Declaração ao Não Emprego de Menores
- 2.3.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

- 2.4 Integra este Edital, ainda, em CD-ROM, o questionário a ser aplicado nas pesquisas, podendo os licitantes interessados, retirá-lo, sem qualquer custo, no setor de Licitações do SEBRAE/TO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, bem como retirá-lo, ainda, através do link www.to.sebrae.com.br.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa à distância visando à mensuração dos resultados do Projeto Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins, conforme especificações do objeto constante no anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Atendimento setorial agronegócios Tocantins**, **Ação:** Apoio às exposições agropecuárias do Tocantins, **Fonte:** CSN.
- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto da presente Concorrência é de R\$ 59.784,94 (cinquenta e nova mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de cancelar a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5** Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os envelopes “**CRENDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

- 6.1.1 ENVELOPE “CRENDENCIAMENTO”**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.2 ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.3 ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.2 É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes “Documentação” e “Proposta”, ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O documento de que trata o **subitem 6.1.1**, constará no **Envelope “CRENDENCIAMENTO”**, na forma prevista no **item 5** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1** Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

7.2 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e de documento consolidado.

7.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- 7.4** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- 7.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei nº 123/06 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, ou seja, encerrada no envelope “CREDENCIAMENTO”.
- 7.7** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope “A” - 6.1.2)

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação dos mesmos.

8.1.3.2. Apresentar o currículo do responsável técnico e da equipe de trabalho (se for o caso), comprovando a experiência na execução dos serviços objeto desta Concorrência.

8.1.3.3. Apresentar Declaração de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.4.5 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Os documentos necessários à habilitação quando não apresentados em originais deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

8.3 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

8.4 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

8.5 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

8.6 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

8.7 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

8.8 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

8.9 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.10 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

8.11 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.12**.

8.12 **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.**

8.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope “B” - 6.1.3)

9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;

b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

b.1) Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;

c.1) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) Os preços fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.
- h) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
- i) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- j) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- k) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- l) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1** Às **15h00min do dia 08 de agosto de 2014**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR PREÇO**.
- 10.5** No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio, o qual será realizado na mesma sessão pública na presença de todos os licitantes.
- 10.6** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.7** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.
- 10.8** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

10.9 Serão desclassificadas:

10.9.1 As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;

10.9.2 As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.10 Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.

10.11 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo III)**.

10.12 Será lavrada ata circunstaciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.2 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3 O recurso de classificação e habilitação só caberá em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.

11.4 Os recursos serão dirigidos à Diretoria Executiva, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.

12.2 O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- 13.2** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 13.3** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.4** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 13.5** É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o procedimento licitatório.
- 13.6** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.7** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.8** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 13.9** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.10** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 14.
- 13.11** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.12** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo II), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.13** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.14** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

novamente no momento da assinatura do termo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:
- 14.1.1** Advertência;
- 14.1.2** Multa;
- 14.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- 14.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 14.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 14.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será realizado por exposição agropecuária e ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, após a execução do serviço e mediante relatórios das atividades desenvolvidas, sendo que o pagamento se dará até o dia 25 de cada mês, após entrega e validação do relatório entregue.
- 15.2** A Empresa CONTRATADA deverá atender rigorosamente às condições e prazos estabelecidos pelo SEBRAE-TO, para entrega dos produtos esperados, conforme cronograma de execução.
- 15.1** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 15.2** O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 16.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 16.3** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 16.4** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.5** Os casos omissos deste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

17. DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 18 de julho de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

ANEXO - I CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa à distância visando à mensuração dos resultados do Projeto Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins, conforme especificações do objeto constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

No contexto da economia tocantinense, as feiras e eventos agropecuários no Estado desempenham funções, que se melhor trabalhadas, podem contribuir para o desenvolvimento da economia estadual como um todo, e em especial do segmento agropecuário, que por desdobramento, acaba servindo como indutor do crescimento dos setores secundário e terciário da economia estadual.

O SEBRAE, que tem papel fundamental no desenvolvimento da competitividade e aceso a mercado dos pequenos negócios rurais, propõe nesse contexto juntamente com o Sistema CNA/SENAR, desenvolver ações que possibilitem o fortalecimento dos pequenos negócios rurais do Estado do Tocantins, bem como incrementar a competitividade desses pequenos negócios, por meio do fomento de ações junto aos EI, ME e EPP da agroindústria, com o objetivo de aumentar sua participação sustentável no mercado.

Nesta nova configuração proposta, será incorporado nestes eventos um novo viés de alavancagem de negócios, além do fomento à prática empreendedora e geração de emprego e renda. As novas atividades que se propõem, somam-se às ações já existentes, mas traz novo foco em aspectos como capacitação de pessoas, educação empreendedora, introdução de novas tecnologias aos negócios do campo, realização de oficinas de artesanatos, ações de inclusão digital rural, novos e inéditos cursos agropecuários, torneios de gado, novos modelos de exposições de animais, feirões de máquinas usadas e outras atividades culturais, como forma de estimular o pleno desenvolvimento dos pequenos negócios rurais e do homem do campo.

É neste contexto que o propõe-se a realização de pesquisa à distância para mensurar os impactos e benefícios junto aos municípios contemplados.

3. PÚBLICO-ALVO

Visitantes das feiras citadas no item 4 deste Termo, sendo a amostra total de **1.290** entrevistados nas **35** Exposições Agropecuárias.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

4.1 As datas a seguir, previstas realizações das feiras, podem ser alteradas conforme necessidade do SEBRAE e dos parceiros:

EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	Período do evento	Entrega de dados à contratada para realização da pesquisa	Período de realização da pesquisa	Amostra	Entrega do Relatório de resultados
MIRANORTE	24/04 a 04/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
FORMOSO DO ARAGUAIA	09 a 18/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

COLMÉIA	10 a 18/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
MIRACEMA	18 a 25/05	Agosto/14*	Setembro/14**	50	Outubro/14***
DIVINÓPOLIS	24 a 31/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARRAIAS	28/05 a 01/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
GURUPI	23/05 a 01/06	Agosto/14*	Setembro/14**	70	Outubro/14***
GUARÁI	30/05 a 08/06	Agosto/14*	Setembro/14**	50	Outubro/14***
ARAGUAINA	05 a 15/06	Agosto/14*	Setembro/14**	80	Outubro/14***
PARAÍSO DO TOCANTINS	06 a 15/06	Agosto/14*	Setembro/14**	70	Outubro/14***
ALVORADA	07 a 14/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
CRISTALÂNCIA	15 a 22/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PIUM	21 a 28/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAPOEMA	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
BARROLÂNCIA	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
MARIANÓPOLIS	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
TAGUATINGA	01 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ALMAS	13 a 20/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PEDRO AFONSO	15 a 19/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
LAGOA DA CONFUSÃO	20 a 27/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
TOCANTINÓPOLIS	27/07 a 02/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAGUATINS	27/07 a 03/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PARANÁ	03 a 10/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
FIGUEIRÓPOLIS	23 a 31/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PALMEIRÓPOLIS	25 a 31/08	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
DOIS IRMÃOS	30/08 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAGUAÇU	31/08 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PALMAS	01 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	80	Outubro/14***
DUERÉ	03 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
COLINAS	05 a 14/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	50	Outubro/14***
XAMBIOÁ	08 a 14/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
DIANÓPOLIS	08 a 15/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PEIXE	14 a 21/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ALIANÇA	17 a 21/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
NATIVIDADE	20 a 28/09	Outubro/14***	Outubro/14***	30	Outubro/14***
Relatório Final (item 5.2)					20/11/2014

*/**/*** as datas serão definidas posteriormente e repassadas à contratada.

5. METODOLOGIA PARA A ENTREGA DO PRODUTO

5.1 Deverá ser entregue 01 (um) relatório em Word em **formato digital** com capa, por Exposição Agropecuária, gerando assim **35 relatórios individuais**.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

5.2 Deverá ser entregue **01 (um)** relatório em Word consolidado com as **35 exposições agropecuárias (impresso com resolução em alta definição, colorido, 50 unidades em papel couchê com encadernação capa dura com espiral duplo wire-o e formato digital)** e **01 apresentação Power Point** contendo **dados de todas as 35 exposições agropecuárias (formato digital)**, com resultados das pesquisas de satisfação dos clientes. As pesquisas serão realizadas por telefone, e nos relatórios deverão constar dados, gráficos (estilo infográficos – não queremos gráficos do excel) e análises crítica dos dados. O relatório deverá seguir as seguintes descrições:

- *Capa*;
- *Folha de Rosto*, contendo:
 - I. Equipe de representantes da FAET e sindicatos rurais;
 - II. Nome do Sebrae com endereço completo e logomarca do SEBRAE; nome do Presidente do Conselho Deliberativo; Nomes dos três Diretores do SEBRAE-TO; nome do Gerente da Unidade de Articulação e Conhecimento; nome do Coordenador Estadual da Carteira de Agronegócios, nome da Gerente da Unidade de Gestão Estratégica, dos integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas.
 - *Apresentação*, contendo: a descrição sumária do produto/serviço realizados;
 - *Índice*;
 - *Lista de anexos*;
 - *Aspectos Metodológicos*, contendo a metodologia do trabalho realizado;
 - *Sumário Executivo*, destacando as ações realizadas e os principais resultados observados;
 - *Análise dos resultados* observados através da mensuração das pesquisas, com ações realizadas, demonstrativos das análises (quadros, tabelas e gráficos).
 - *Cadastro da Equipe* de profissionais envolvidos na execução da pesquisa.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços se dará no período de agosto a novembro de 2014, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente. Sendo que a apresentação do item 5.2 deste Termo se dará até o dia 20/11/2014.

7. PERFIL EXIGIDO PARA A EQUIPE DE TRABALHO

- 7.1** Um profissional com nível superior completo para atuar como Consultor Sênior visando monitorar e acompanhar todo o processo de pesquisa (questionários e pesquisadores), bem como elaborar relatórios parciais e finais e zelar pela imagem da instituição contratante. Este profissional deverá ter experiência em pesquisas, tendo capacidade de analisar dados, gráficos, com vistas à elaboração e revisão ortográfica do relatório final de cada Feira.
- 7.2** Profissionais de nível médio completo, que realizarão a pesquisa de satisfação do cliente e do expositor, via telefone, deverão ter preferivelmente as seguintes características: Determinação; Bom humor; Cumprir metas; Controle emocional; Paciência; Boa dicção; Pontualidade; Trabalho em equipe; Conhecer bem seu produto; Ser cortês com todas as pessoas entrevistadas; Zelar pela imagem da contratada.

8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- a. Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Gerente da Unidade de Gestão Estratégica, dos integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Sebrae;
- b. Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c. Informar imediatamente, ao SEBRAE/TO, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do objeto, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução dos trabalhos decorrentes da omissão da instituição / empresa contratada, quanto ao relato de tais problemas, será considerada falta grave e sujeitará a instituição / empresa contratada às sanções previstas neste instrumento;
- d. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, **inclusive com** as relativas à logística de pessoal;
- f. A empresa vencedora deve manter a equipe contratada que executará a prestação de serviços objeto da licitação, sempre disponível visando a execução da prestação e serviços objeto deste contrato, sem custos adicionais para o SEBRAE/TO;
- g. A empresa contratada não poderá divulgar o produto do trabalho durante o período de dois anos a partir da entrega dos trabalhos, salvo com autorização expressa do SEBRAE-TO. O produto deverá sempre referir-se à instituição SEBRAE-TO incluindo as logomarcas da instituição e dos parceiros do projeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.
- 9.2** Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10. DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 Coordenação:

A coordenação dos trabalhos será do SEBRAE/TO, através da Gerente da Unidade de Articulação e Conhecimento, Magvan Botelho, do Coordenador da Carteira de Agronegócios e do Núcleo Regional onde acontecerá a Exposição Agropecuária.

10.2 Fiscalização:

Flávia Roberta P. D. Bossonaro – Gerência UGE

Mara Rúbia Fontoura Noleto de Almeida – Analista UGE – Estudos e Pesquisas

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

ANEXO - II CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA

.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 006/2014**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, subsidiada pela Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de pesquisa à distância visando à mensuração dos resultados do Projeto Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 006/2014.

1.2 Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxxx,xx (xxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

2.1 A coordenação dos trabalhos será do SEBRAE/TO, através da Gerente da Unidade de Articulação e Conhecimento, Magvan Botelho, do Coordenador da Carteira de Agronegócios e do Núcleo Regional onde acontecerá a Exposição Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Atendimento setorial agronegócios Tocantins, Ação: Apoio às exposições agropecuárias do Tocantins, Fonte: CSN**.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS PESQUISAS

4.1 A prestação de serviços se dará no período de agosto a novembro de 2014, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

4.2 A apresentação do item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 006/2014 se dará até o dia 20/11/2014.

4.3 A vigência do Contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 As atividades previstas na cláusula primeira deste contrato deverão ser de acordo com as datas a seguir expostas, podendo as mesmas serem alteradas conforme necessidade do SEBRAE e dos parceiros:

EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	Período do evento	Entrega de dados à contratada para realização da pesquisa	Período de realização da pesquisa	Amostra	Entrega do Relatório de resultados
MIRANORTE	24/04 a 04/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
FORMOSO DO ARAGUAIA	09 a 18/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
COLMÉIA	10 a 18/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
MIRACEMA	18 a 25/05	Agosto/14*	Setembro/14**	50	Outubro/14***
DIVINÓPOLIS	24 a 31/05	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARRAIAS	28/05 a 01/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
GURUPI	23/05 a 01/06	Agosto/14*	Setembro/14**	70	Outubro/14***
GUARAÍ	30/05 a 08/06	Agosto/14*	Setembro/14**	50	Outubro/14***
ARAGUAINA	05 a 15/06	Agosto/14*	Setembro/14**	80	Outubro/14***
PARAÍSO DO TOCANTINS	06 a 15/06	Agosto/14*	Setembro/14**	70	Outubro/14***
ALVORADA	07 a 14/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
CRISTALÂNCIA	15 a 22/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PIUM	21 a 28/06	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAPOEMA	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
BARROLÂNCIA	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
MARIANÓPOLIS	29/06 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
TAGUATINGA	01 a 06/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ALMAS	13 a 20/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PEDRO AFONSO	15 a 19/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
LAGOA DA CONFUSÃO	20 a 27/07	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
TOCANTINÓPOLIS	27/07 a 02/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAGUATINS	27/07 a 03/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PARANÁ	03 a 10/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
FIGUEIRÓPOLIS	23 a 31/08	Agosto/14*	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PALMEIRÓPOLIS	25 a 31/08	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
DOIS IRMÃOS	30/08 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
ARAGUAÇU	31/08 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PALMAS	01 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	80	Outubro/14***
DUERÉ	03 a 07/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
COLINAS	05 a 14/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	50	Outubro/14***
XAMBIOÁ	08 a 14/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
DIANÓPOLIS	08 a 15/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
PEIXE	14 a 21/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

ALIANÇA	17 a 21/09	Setembro/14 **	Setembro/14**	30	Outubro/14***
NATIVIDADE	20 a 28/09	Outubro/14***	Outubro/14***	30	Outubro/14***
Relatório Final (item 5.2 do Anexo I)					20/11/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado por exposição agropecuária e ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, após a execução do serviço e mediante relatórios das atividades desenvolvidas, sendo que o pagamento se dará até o dia 25 de cada mês, após entrega e validação do relatório entregue.

6.2 A Empresa CONTRATADA deverá atender rigorosamente às condições e prazos estabelecidos pelo SEBRAE-TO, para entrega dos produtos esperados, conforme cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Gerente da Unidade de Gestão Estratégica, dos integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Sebrae;
- b)** Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c)** Informar imediatamente, ao SEBRAE/TO, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do objeto, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução dos trabalhos decorrentes da omissão da instituição / empresa contratada, quanto ao relato de tais problemas, será considerada falta grave e sujeitará a instituição / empresa contratada às sanções previstas neste instrumento;
- d)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e)** Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, **inclusive com** as relativas à logística de pessoal;
- f)** A empresa vencedora deve manter a equipe contratada que executará a prestação de serviços objeto da licitação, sempre disponível visando a execução da prestação e serviços objeto deste contrato, sem custos adicionais para o SEBRAE/TO;
- g)** A empresa contratada não poderá divulgar o produto do trabalho durante o período de dois anos a partir da entrega dos trabalhos, salvo com autorização expressa do SEBRAE-TO. O produto deverá sempre referir-se à instituição SEBRAE-TO incluindo as logomarcas da instituição e dos parceiros do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- b)** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c)** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.
- 9.2** Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** O atraso injustificado no início do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- g)** A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência Sebrae/TO nº 006/2014.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

- 10.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- 10.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.
- 10.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “m” do **item 10.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.4** As multas a que se refere o **item 11.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 11.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 11.5** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a)** Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- 11.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 11.6.1.** Por 06 (seis) meses:

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
- b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

11.6.2. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.6.3. Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
- c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 006/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

MARIA EMÍLIA MENDOÇA PEDROZA JABER
Diretora Técnica

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 006/2014

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 006/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa à distância visando à mensuração dos resultados do Projeto Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins, conforme descrição constante nos anexos do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 006/2014.

Discriminação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa à distância visando à mensuração dos resultados do Projeto Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins.	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
MIRANORTE	R\$ XX,XXX
FORMOSO DO ARAGUAIA	R\$ XX,XXX
COLMÉIA	R\$ XX,XXX
MIRACEMA	R\$ XX,XXX
DIVINÓPOLIS	R\$ XX,XXX
ARRAIAS	R\$ XX,XXX
GURUPI	R\$ XX,XXX
GUARAÍ	R\$ XX,XXX
ARAGUAINA	R\$ XX,XXX
PARAÍSO DO TOCANTINS	R\$ XX,XXX
ALVORADA	R\$ XX,XXX
CRISTALÂNCIA	R\$ XX,XXX
PIUM	R\$ XX,XXX
ARAPOEMA	R\$ XX,XXX
BARROLÂNCIA	R\$ XX,XXX
MARIANÓPOLIS	R\$ XX,XXX
TAGUATINGA	R\$ XX,XXX
ALMAS	R\$ XX,XXX
PEDRO AFONSO	R\$ XX,XXX
LAGOA DA CONFUSÃO	R\$ XX,XXX
TOCANTINÓPOLIS	R\$ XX,XXX
ARAGUATINS	R\$ XX,XXX
PARANÃ	R\$ XX,XXX
FIGUEIRÓPOLIS	R\$ XX,XXX
PALMEIRÓPOLIS	R\$ XX,XXX
DOIS IRMÃOS	R\$ XX,XXX
ARAGUAÇU	R\$ XX,XXX
PALMAS	R\$ XX,XXX
DUERÉ	R\$ XX,XXX
COLINAS	R\$ XX,XXX
XAMBIOÁ	R\$ XX,XXX
DIANÓPOLIS	R\$ XX,XXX
PEIXE	R\$ XX,XXX
ALIANÇA	R\$ XX,XXX
NATIVIDADE	R\$ XX,XXX

CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

Relatório em Word consolidado com as 35 exposições agropecuárias (impresso colorido 50 unidades em papel cochê com encadernação capa dura com espiral duplo wire-o e formato digital)	R\$ XX,XXX
VALOR TOTAL	R\$ XX,XXX
VALOR TOTAL POR EXTENO	

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes neste Edital.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Edital da Concorrência SEBRAE/TO n. 006/2014**.

Localidade, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.